



# Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

## LEI Nº 1.130

**Data:** 27 de abril de 2005

**SÚMULA:** Autoriza o chefe do poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Subvenção com a Casa de Caridade Dr. Yuri e dispõe sobre outras providências.

**A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Subvenção com a Casa de Caridade Dr. Yuri –CNPJ 02.222.848/0001-90, estabelecida à Rua José Bonifácio, 599, centro, nesta cidade, com o objetivo de conceder recursos financeiros para o custeio de despesas operacionais e de desenvolvimento de suas atividades assistenciais.

**Art. 2º** - O valor mensal da subvenção a ser concedida àquela instituição será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante prestação de contas mensal ao Poder Executivo.

**Art. 3º** - O Convênio de Subvenção a ser celebrado terá efeitos a partir de 01 de abril de 2005 e previsto seu término em 31 de dezembro de 2005.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 27 de abril de 2005.

**MIGUEL JAMUR**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 980 – PMG de 28.03.05  
Of. nº 47/05 – CMG de 13.04.05  
com Emenda Modificativa para os arts. 2º e 3º